



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.624 / 2025

"Dispõe sobre a alteração da Lei 1.274 de 11 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis 1.354 de 22/08/2012 e 1483 de 11/12/2019 2019 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jesuânia/MG, Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal 1274/20097 passa a ter o seguinte teor:

ANEXO I TABELA DE VALORES

DESTINO	PREFEITO	VICE-PREFEITO	DIRETORES MUNICIPAIS, CHEFES DE GABINETE E CHEFE DE SETOR	DEMAIS SERVIDORES E MOTORISTAS
Brasília	2.416,81	2.416,81	1.200,00	821,09
Capitais	1.673,94	1.673,94	1.000,00	410,54
De 351 a 400 km	954,47	954,47	1.000,00	410,54
De 251 a 350 km	743,62	743,62	273,69	273,69
De 151 a 250 km	371,81	371,81	205,26	205,26
De 50 a 150 km	185,90	185,90	136,84	136,84

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrária.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Luiz Fernando Noronha Pereira
Prefeito Municipal

Jesuânia, 24 de janeiro de 2025.

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG